



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

PRESIDENTE

A Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República

3819 /COM

19 DEZ. 2003

Assunto: Relatório Final referente às Petição n.º.43/IX/1ª e Petição n.º.44/IX/1ª (Apela à Assembleia da República e a outras entidades no sentido que se diligencie a publicação dos despachos quer reconheçam o direito consagrado na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, que aprova medidas tendentes à revisão da situação de militares que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974).

Nos termos do n.º.6 do art.º.15º da Lei n.º.43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente às Petições n.º43/IX/1ª e 44/IX/1ª, de Geraldo Silva Lourenço e Sebastião Afonso Ribeiro Goulão. cujo parecer, foi aprovado por unanimidade, em reunião da Comissão de 25 de Novembro de 2003, é o seguinte:

"Considerando que os peticionários já viram regularizada a sua situação de forma favorável, de acordo com o solicitado na respectiva petição, proponho que as mesmas sejam arquivadas e do facto seja dado conhecimento aos peticionários".

Nestes termos e de acordo com a alínea m) do n.º.1 do art.º.16º. da Lei n.º.43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que, nesta data, enviei aos peticionantes o presente relatório.

Receba, Senhor Presidente, os meus cumprimentos de muito apreço,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,
(Manuel Filipe Correia de Jesus)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE DEFESA NACIONAL

Aplicação da Lei nº 43/99 de 11 de Junho

RELATÓRIO

Petição nº 44/IX/1ª de 03/02/2003

Iniciativa de: *Sebastião Afonso Ribeiro Goulão*

1. ANTECEDENTES:

A propósito da aplicação da Lei nº 43/99 de 11 de Junho, a Comissão de Defesa Nacional já aprovou dois relatórios solicitando informações ao Ministério da Defesa Nacional.

Num primeiro Relatório, elaborado em 20 de Maio de 2002, e relativo à Petição nº5/IX/1ª, foram analisadas várias exposições e petições que referiam, quer aspectos relacionados com o atraso dos trabalhos da Comissão de Avaliação, quando estavam decorridos mais de 3 anos sobre a publicação da Lei nº 43/99 de 11 de Junho, quer aspectos relacionados com a solicitação da prorrogação do prazo da aplicação da lei, quer ainda com o facto de haver decisões desfavoráveis aos requerentes, invocando desconformidades na aplicação da Lei em função do respectivo processo.

Neste relatório foram igualmente abordados outras questões pendentes como seja o prazo de prorrogação de período de funcionamento da respectiva Comissão de Apreciação, assim como a necessidade de enquadrar casos (3) de militares da GNR.

Um segundo Relatório elaborado em 4 de Dezembro de 2002, relativo a 41 petições individuais, constantes da Petição nº 21/IX/1ª em que solicitavam diligências no sentido de dar execução à Lei nº 43/99, de 11 de Junho de 1999.

Em qualquer destes relatórios a Comissão de Defesa Nacional concluiu pelo seu envio ao senhor Ministro da Defesa Nacional, com carácter de urgência, solicitando informações sobre a situação resultante da aplicação Lei nº 43/99 uma vez que é de sua competência a matéria das respectivas petições.

Foi igualmente decidido, na altura, pela Comissão manifestar ao Senhor Ministro da Defesa Nacional "o desejo de que pudesse ser tomada uma iniciativa legislativa que enquadrasse e resolvesse todos os problemas suscitados nas respectivas exposições e petições constantes dos relatórios e eventualmente outros, de maneira a resolver, em definitivo, os problemas que se têm arrastado ao longo dos anos".

Entretanto foram publicados em 2002 nos Diários da República II Série nºs 95 de 23 de Abril, nº 97, de 26 de Abril e nº 98, de 27 de Abril e no ano de 2003 nos Diários da República nºs 100 de 30 de Abril, nº 102 de 3 de Maio, nº 103

de 5 de Maio e nº 104 de 6 de Maio, despachos conjuntos dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças de reconstituição de carreiras de oficiais, sargentos e praças ao abrigo das alíneas c) do nº 1 do artigo 3º da lei nº 43/99.

Há, no entanto, ainda por despachar ou por publicar, um conjunto significativo de situações que justificam que continuem a chegar à Assembleia da República petições e exposições sobre a aplicação da lei nº 43/99, manifestando incompreensão pela demora na resolução definitiva deste problema.

2. A PETIÇÃO Nº 44/IX/1ª

Esta petição "apela ao alto sentido da justiça do Senhor Presidente da Assembleia da República no sentido de desencadear a acção necessária para que rapidamente se dê continuidade ao espírito que presidiu à aprovação pela Assembleia da República da Lei nº 43/99".

Esta petição é da iniciativa de Sebastião Afonso Ribeiro Goulão, Major da Infantaria na situação da reforma.

O peticionário faz referência à Lei nº 43/99, de 11 de Junho, e ao seu objectivo, sublinha o facto de terem sido já publicados em Diário da República vários despachos de reconstituição de carreiras, no ano de 2002, e estranha que passado tanto tempo não tenham sido publicados mais quaisquer despachos quando se sabe que foram concluídos

pela Comissão de Apreciação faltando unicamente as assinaturas dos respectivos ministros.

3. A SITUAÇÃO DO PETICIONÁRIO

Entretanto em Abril e Maio de 2003 foram publicados nos Diários da República, II Série nº 100 de 30 de Abril, nº 102 de Maio, nº 103 de 5 de Maio e nº 104 de 6 de Maio os despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional que resolveram uma grande parte dos processos na altura pendentes.

No caso do peticionário Sebastião Afonso Ribeiro Goulão viu a sua situação regularizada através do despacho conjunto nº 360/2003 de 30 de Abril publicado no Diário da República, II Série, nº 100.

4. PROPOSTA

Considerando que o peticionário já viu regularizada a sua situação de forma favorável, de acordo com o solicitado na respectiva petição, proponho que a mesma seja arquivada e do facto seja dado conhecimento ao peticionário.

O deputado relator,



Marques Júnior